EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2024.

EMENTA: SUPRIME A REDAÇÃO DO §1º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso § 2º do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica suprimido a redação constante no §1º, do Artigo 24, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim – PE, 24 de junho de 2024.

Aurélio França Vieira - Presidente

Haberland Ângelo de Miranda - 01º Secretário

Reginaldo de Souza Miranda – 02º Secretário